

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/03/2025 | Edição: 49 | Seção: 1 | Página: 45

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA RFB Nº 522, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Altera a Portaria RFB nº 466, de 30 de setembro de 2024, que institui o projeto Receita Solucionna.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 350, caput, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria RFB nº 466, de 30 de setembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

II - centrais sindicais;

III - entidades de classe de âmbito nacional; e

IV - organizações associativas patronais e empresariais.

§ 1º Caso as entidades de que trata o caput não estejam habilitadas no projeto Receita Solucionna, poderão fazê-lo no Portal de Serviços, disponível na Internet no endereço eletrônico <<https://servicos.receitafederal.gov.br>>, na aba Receita Solucionna-habilitação.

§ 2º Podem requerer ingresso no projeto Receita Solucionna associações profissionais cujo objetivo é o estudo e pesquisa sobre direito tributário e aduaneiro, hipótese em que deverão proceder conforme disposto no § 1º." (NR)

Art. 2º Para fins de ingresso no projeto Receita Solucionna, podem ser aceitos os requerimentos das entidades de que trata o art. 2º, caput, inciso IV, da Portaria RFB nº 466, de 30 de setembro de 2024, protocolizados anteriormente à entrada em vigor desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União.

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

